

CONTRATO Nº 93644 02 - PREGÃO ELETRÔNICO 1250107 65/2017

Contrato de prestação de serviço, que entre si celebram o Estado de Minas Gerais, através do CENTRO DE TECNOLOGIA EM TELECOMUNICAÇÕES (CTT) da PMMG, e a empresa Laify Construções e Acabamentos Ltda - ME.

O Estado de Minas Gerais, entidade de Direito Público, por intermédio da PMMG, representado pelo nº 103.872-8, Ten Cel PM Flavio Vieira Medeiros, CPF nº 944.673.156-91, Ordenador de Despesas do Centro de Tecnologia em Telecomunicações da PMMG (CTT), CNPJ 16.695.025/0001-97, estabelecido à Avenida Amazonas 6.455, bairro Gameleira, Belo Horizonte, CEP 30510-900, telefone 31- 2123-1000, fax 31 -2123-1010, neste ato denominado CONTRATANTE, conforme delegação contida nos artigos 51 e 52 do R-AFCA PM, e a empresa Laify Construções e Acabamentos Ltda – ME, CNPJ 18.731.891/0001-11, com escritório situado à Rua Winston Churchill, nº 277, bairro Vila São Jose, Nova Lima, MG, CEP: 34000-000, e-mail: [brslicita@gmail.com](mailto:brslicita@gmail.com), neste ato representado pela Sra. Raquel Soares, CPF: 033.779.226-79, doravante denominada CONTRATADA, têm entre si ajustado o presente contrato de prestação de serviço nº \_\_\_\_\_, conforme Protocolo Seção de Licitações do CTT: 25/2017 – Pregão Eletrônico Nº 1250107 65/2017, nos termos da Lei Federal no 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal 123 de 14 de dezembro de 2006, Lei Federal 12.440, de 07/07/2011, pela Lei Estadual no 14.167, de 10/01/2002, Decreto 43.080, de 13 de dezembro de 2002, Lei Estadual no 13.994, de 18/09/2001, Decreto Estadual 44.630, de 03/10/2007, Decreto Estadual nº 44.786, de 18/04/2008, Decreto Estadual nº 45.018, de 20/01/2009, Decreto Estadual nº 45.749 de 05 de outubro de 2011, Decreto Estadual nº 45.902, de 27/01/2012, subsidiariamente pela Lei Federal no 8.666, de 21/06/1993 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### Cláusula Primeira - DO OBJETO

Este contrato tem por objeto o serviço de reparos e recuperação de dois banheiros de uso feminino do prédio principal da DTS, conforme as especificações e detalhamentos consignados no ANEXO I do PREGÃO Nº 1250107 65/2017 que, juntamente com as propostas da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.


#### Cláusula Segunda - DO PREÇO

O preço global do presente contrato é de R\$ 9.380,00 (nove mil, trezentos e oitenta reais) no qual já estão incluídas todas as despesas especificadas na proposta da CONTRATADA, referente ao serviço de reparos e recuperação de dois banheiros de uso feminino do prédio


Contrato do Serviço de reparos e recuperação de dois banheiros DTS

Examinado, aprovado e de acordo:

  
Kenia Lúcia de Amaral  
Assessora Jurídica da DTS

  
Adriano Pinto Fernandes,  
1º Ten PM,  
Fiscal de Contrato

Raquel Soares,  
Pela contratada

  
Flávio Vieira Medeiros,  
Ten Cel PM  
Ordenador de Despesas do CTT

*Flavio*

principal da DTS.

**Cláusula Terceira - DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO E DO RECEBIMENTO**

A CONTRATADA obriga-se a prestar o serviço de reparos e recuperação de dois banheiros de uso feminino do prédio principal da DTS citado na Cláusula Primeira, na Diretoria de Tecnologia e Sistemas, localizado no Município de Belo Horizonte/MG, Av. Amazonas, nº 6455 – B. Gameleira – CEP 30.510.000.sob pena de aplicação das sanções previstas na Cláusula Oitava deste instrumento.

I – O prazo para execução completa do serviço será de no máximo 40 (quarenta) dias corridos contados a partir do recebimento da nota de empenho.

II – Apresentação de Cronograma, em conjunto com a Contratante, para início do serviço a ser executado, sendo este o serviço de reparos e recuperação de dois banheiros de uso feminino do prédio principal da DTS da Polícia Militar de Minas Gerais, não devendo, a conclusão dos serviços, exceder a 40 (quarenta) dias após recebimento da nota de empenho

III - A entrega do serviço deverá ser realizada perante a Comissão Permanente de Recebimento de Materiais (CPARM) designada pela CONTRATANTE para tal fim, que adotará os seguintes procedimentos:

a) provisoriamente: de posse de uma via do contrato receberá os serviços para verificação das especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, e outros dados pertinentes e, encontrando irregularidade, fixará novos prazos para correção pela CONTRATADA, ou aprovando, receberá provisoriamente os serviços, mediante recibo;

b) definitivamente: contados a partir da entrega provisória para verificação da integridade e realização de testes de funcionamento se for o caso, sendo aprovados, será efetivado o recebimento definitivo mediante expedição de termo circunstanciado e recibo apostado na Nota Fiscal, em conformidade com as normas internas,

IV - O não cumprimento do contrato no que se refere ao objeto em conformidade com as especificações constantes do Edital, obriga a CONTRATADA a providenciar sob suas expensas os reparos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir do recebimento da notificação, ficando o pagamento do mesmo suspenso até a efetiva e regular entrega do objeto em condições de ser aceito.

V - Em caso de irregularidade não sanada pela CONTRATADA, a CPARM reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para aplicação das penalidades previstas na Cláusula Oitava.

VI - Havendo necessidade de providências por parte da CONTRATADA, os prazos de pagamento serão suspensos sujeitando-a a aplicação de multa sobre o valor da prestação de serviço considerado em atraso e, conforme o caso, a outras sanções estabelecidas na Lei e neste instrumento.

Contrato do Serviço de reparos e recuperação de dois banheiros DTS

Kenia Lúcia do Amaral  
Assessora Jurídica da DTS

Adriano Pinto Fernandes,  
1º Ten PM,  
Fiscal de Contrato

Raquel Soares,  
Pela contratada

Examinado, aprovado e de acordo:

Flávio Vieira Medeiros,  
1º Ten Cél PM  
Ordenador de Despesas do CTT

*Flávio*

#### Cláusula Quarta – DA GARANTIA

4.1 Conforme proposta da CONTRATADA, os serviços indicados na Cláusula Primeira são garantidos pelo período de no mínimo de 05 (cinco) anos corridos contados da data da aceitação final da execução completa dos serviços, contra todo e qualquer defeito, de material e/ou de fabricação, que impeça o seu funcionamento de acordo com suas características e/ou especificações ou por ocorrência de desgastes atípicos que se apresentem, durante o período de garantia, contados a partir da data de recebimento do equipamento pela CPARM.

**Parágrafo Único** – O serviço de assistência técnica deverá ser prestado mediante manutenção corretiva durante o prazo de garantia, de acordo com normas específicas, a fim de manter a eficiência do serviço prestado. Entende-se por manutenção corretiva, para os fins a que se destina o constante no edital, compreendendo o serviço de instalação, manutenção, ajustes, reparos e correções necessárias.

4.2 A assistência técnica será prestada por:

4.2.1 Na empresa Laify Construções e Acabamentos Ltda – ME, CNPJ 18.731.891/0001-11, com escritório situado à Rua Winston Churchill, nº 277, bairro Vila São Jose, Nova Lima, MG, CEP: 34000-000, e-mail: [brslicita@gmail.com](mailto:brslicita@gmail.com).

#### Cláusula Quinta - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado pela Seção de Orçamento e Finanças (SOFI) do CTT, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir data de recebimento definitivo do material e aceite pela Comissão Permanente de Recebimento e Avaliação de Materiais (CPARM), através do banco, agência e conta bancária indicada pela CONTRATADA em sua proposta e na Nota Fiscal, pela CONTRATANTE, acompanhado dos documentos fiscais, se não houver outro prazo estabelecido no Anexo I, de acordo com o artigo 1º, do Decreto Estadual nº 40.427 de 21 de junho de 1999, publicado no Diário Oficial “Minas Gerais”, de 22 de junho de 1999.

§ 1º - Caso ocorra, a qualquer tempo, a não aceitação de qualquer bem, o prazo de pagamento será descontinuado e reiniciado após a correção pela CONTRATADA.

§ 2º - Ocorrendo atraso de pagamento por culpa exclusiva da Administração, o pagamento será realizado acrescido de atualização financeira, entre as datas do vencimento e do efetivo pagamento, de acordo com a variação “pro-rata tempore” do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha substituí-lo, conforme a legislação vigente.

§ 3º - Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, o decurso de prazo para pagamento será interrompido, reiniciando a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas, caso em que não será devida atualização financeira.

Contrato do Serviço de reparos e recuperação de dois banheiros DTS

Kenia Lucia do Amaral  
Assessora Jurídica da DTS

Adriano Pinto Fernandes,  
1º Ten PM,  
Fiscal de Contrato

Raquel Soares,  
Pela contratada

Examinado, aprovado e de acordo:

Flávio Vieira Medeiros,  
1º Ten Cel PM

Ordenador de Despesas do CTT

*Boas.*

### Cláusula Sexta - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 – A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das dotações orçamentárias, neste exercício financeiro, a saber: 1251.6.181.110.2076.0001.33.90.39.22.0.10.1.

### Cláusula Sétima – DAS OBRIGAÇÕES

Constituem obrigações das partes:

#### I - Da CONTRATADA

- a) prestar os serviços no local determinado e de acordo com os prazos estabelecidos na proposta, contados a partir do recebimento da nota de empenho;
- b) observar para transporte seja ele de que tipo for, as normas adequadas relativas a embalagens, volumes, etc.;
- c) responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao serviço a si adjudicado, inclusive fretes e seguros desde a origem até sua entrega no local de destino;
- d) responsabilizar-se pela assistência técnica dos serviços prestados e sua manutenção gratuita durante o período de garantia, de acordo com Cláusula Quarta e conforme declarado na proposta da CONTRATADA;
- e) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pela CONTRATANTE, nos termos dos itens III a IV da Cláusula Terceira deste contrato;
- g) arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometidas por seus empregados, convenientes ou prepostos, envolvidos na execução do contrato;
- h) aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial, atualizado, do contrato, conforme o disposto no § 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/93;
- i) assumir, relativamente a seus empregados e prepostos, todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica, inclusive em caso de acidente de trabalho, ainda que verificados nas dependências da CONTRATANTE, os quais com esta não terão qualquer vínculo empregatício;
- j) fornecer, juntamente com a entrega do serviço, toda a sua documentação técnica prevista.
- k) Cumprir as demais obrigações previstas no edital do Protocolo Seção de Licitações CTT: 25/2017, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 1250107 65/2017** e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA.
- l) Realizar todos os pagamentos de impostos ISS e demais tributos vigentes na legislação.

Contrato do Serviço de reparos e recuperação de dois banheiros DTS

Kenia Lúcia do Amaral  
Assessora Jurídica da DTS

Adriano Pinto Fernandes,  
1º Ten PM,  
Fiscal de Contrato

Raquel Soares,  
Pela contratada

Examinado, aprovado e de acordo:

Filipe Vieira Medeiros,  
Ten Cel PM  
Ordenador de Despesas do CTT

*Raquel*

## II - Da CONTRATANTE

- a) comunicar à CONTRATADA as irregularidades manifestadas na execução do contrato, informando, após, à CONTRATANTE tal providência;
- b) promover o recebimento provisório e o definitivo nos prazos fixados;
- c) fiscalizar a execução do contrato, informando à CONTRATANTE para fins de supervisão;
- d) efetuar o pagamento no devido prazo fixado na Cláusula Quinta deste Contrato.

## Cláusula Oitava - DAS PENALIDADES

**8.1** O descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais, ou ainda, o atraso injustificado na execução do objeto, sujeitará o CONTRATADO às penalidades previstas no artigo 38 do Decreto Estadual nº 45.902/12, em conformidade com os artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, além da previsão do art. 12, da Lei Estadual nº 14.167, c/c o art. 16 do Decreto Estadual nº 44.786/08, a saber:

**I - ADVERTÊNCIA ESCRITA**, comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

**II – MULTA MORATÓRIA**, pelo atraso injustificado na execução do contrato, nos seguintes percentuais:

- a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;
- c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias;

**III – MULTA COMPENSATÓRIA**, pela inexecução total ou parcial do contrato, de 20% (vinte por cento) sobre o valor da prestação de serviço não realizado, ou entrega do objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor, ou, ainda, fora das especificações contratadas;

**IV - SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE PARTICIPAÇÃO EM LICITAÇÃO E IMPEDIMENTO DE CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, nos termos do art. 12, da Lei Estadual nº 14.167/02, c/c o art. 16 do Decreto Estadual nº 44.786/08;

**V - DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes de sua ação omissiva, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior;

**VI - O valor da multa aplicada deverá ser pago pela CONTRATADA por meio de emissão**

Contrato do Serviço de reparos e recuperação de dois banheiros DTS

Kenia Lúcia do Amaral  
Assessora Jurídica da DTS

Adriano Pinto Fernandes,  
1º Ten PM,  
Fiscal de Contrato

Raquel Soares,  
Pela contratada

Examinado, aprovado e de acordo:

Flávio Vieira Medeiros,  
Ten Cel PM

Ordenador de Despesas do CTT

*Soares*

Documento de Arrecadação Estadual (DAE), providência esta antecedida de Processo Administrativo Punitivo (PAP), com oferta de oportunidade de exercício dos princípios da ampla defesa e do contraditório;

VII - O valor da multa aplicada será corrigido monetariamente por meio da taxa SELIC, a partir da constituição em mora da CONTRATADA, após a data de vencimento do DAE. Neste caso, novo DAE com o valor corrigido será emitido para fins de COBRANÇA ADMINISTRATIVA;

VIII – Caso o pagamento da multa não seja realizado até o vencimento do DAE emitido por ocasião da COBRANÇA ADMINISTRATIVA, o valor poderá ser descontado de eventuais pagamentos ainda não efetuados pela CONTRATANTE em favor da CONTRATADA;

§1º - Nenhuma parte será responsável perante a outra pelos atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito.

§2º - Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução, bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes;

IX - O valor da multa poderá, ainda, ser cobrado judicialmente.

X - A CONTRATADA será incluída no Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAFIMP, após processo administrativo conclusivo pela aplicação da sanção, quando a sua conduta se enquadrar nas situações previstas nos artigos 45 e 46, do Decreto Estadual nº 45.902/12;

#### **Cláusula Nona - DA FISCALIZAÇÃO**

A fiscalização da execução do contrato será exercida pelo **Chefe da Seção de Consumo do CTT**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso do cumprimento do contrato e exercer, em toda a sua plenitude, a ação fiscalizadora de que trata a Lei Federal nº 8.666/93.

§ 1º - A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e, na ocorrência desses, não implica em co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

§ 2º - A CONTRATANTE reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o material recebido, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA e pela especificação do material.

#### **Cláusula Décima – DA VIGÊNCIA**

O presente contrato terá seu prazo de vigência até 31 de dezembro de 2017, a partir de sua assinatura, sem prejuízo do prazo de Garantia, constante da Cláusula Quarta.

Contrato do Serviço de reparos e recuperação de dois banheiros DTS

Kenia Lúcia do Amaral  
Assessora Jurídica da DTS

Adriano Pinto Fernandes,  
1º Ten PM,  
Fiscal de Contrato

Raquel Soares,  
Pela contratada

Examinado, aprovado e de acordo:

Flávio Vieira Medeiros,  
Ten Cel PM

Ordenador de Despesas do CTT

*Reparos*

#### PARÁGRAFO ÚNICO - DA ALTERAÇÃO

O presente contrato, durante seu período de vigência, poderá sofrer alterações, bem como acréscimos e supressões, mediante termo aditivo, nos termos do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.

#### Cláusula Décima Primeira - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

Das decisões proferidas pela Administração caberão recursos, por escrito, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato, nos casos de aplicação das penas de advertência, suspensão temporária, multa ou rescisão do contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio de quem praticou o ato ocorrido, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 5 (cinco) dias úteis ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir devidamente informado à autoridade competente, devendo, neste caso a decisão ser proferida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do processo, sob pena de responsabilidade.

#### Cláusula Décima Segunda - DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido unilateralmente, de acordo com o inciso I do art.79 da Lei Federal número 8.666/93, e amigavelmente nos termos do artigo 79, inciso II, do mesmo diploma legal.

§ 1º A Contratada reconhece desde já os direitos da Administração em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei Federal 8.666/93.

§ 2 Na hipótese da rescisão prevista no art. 77 da Lei Federal 8.666/93, ser procedida por culpa da CONTRATADA, fica a CONTRATANTE autorizada a aplicar as penalidades previstas na Cláusula Oitava deste contrato.

#### Cláusula Décima Terceira - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

I - A tolerância com qualquer atraso ou inadimplência por parte da CONTRATADA não importará, de forma alguma, em alteração contratual.

II - Não será permitido subcontratar parcialmente a prestação de serviço objeto deste pregão.

III - A execução deste contrato em todas suas cláusulas e os casos omissos será regida em conformidade com Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, da Lei Estadual nº. 13.994/01 e Decreto Estadual nº. 45.902/12.

#### Cláusula Décima Quarta - DA PUBLICAÇÃO

A CONTRATANTE fará a publicação deste Contrato no Diário Oficial do Estado, "Minas Gerais", em forma resumida, em obediência ao disposto no Parágrafo Único do artigo 61 da Lei Federal número 8.666/93.

Contrato do Serviço de reparos e recuperação de dois banheiros DTS

Kenia Lúcia do Amaral  
Assessora Jurídica da DTS

Adriano Pinto Fernandes,  
1º Ten PM,  
Fiscal de Contrato

Raquel Soares,  
Pela contratada

Examinado, aprovado e de acordo:

Flávio Vieira Medeiros,  
Ten Cel PM  
Ordenador de Despesas do CTT

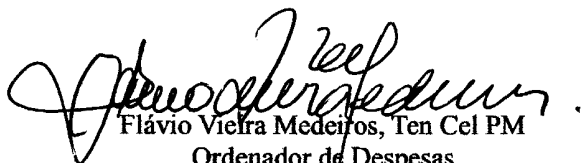
*Raoni*

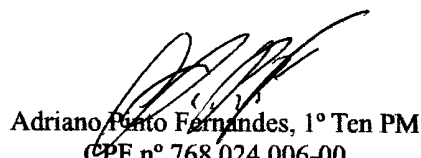
**Cláusula Décima Quinta - DO FORO**


Fica eleito o foro da Comarca de Belo Horizonte/MG para dirimir quaisquer dúvidas na aplicação deste contrato em renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

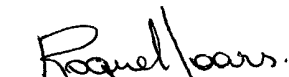
E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este contrato que, depois de lido e achado de acordo, será assinado pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele extraídas três vias de igual teor, para um só efeito.

Belo Horizonte/MG, 14 de novembro de 2017.

  
Flávio Vieira Medeiros, Ten Cel PM  
Ordenador de Despesas  
CPF nº 944.673.156-91

  
Adriano Pinto Fernandes, 1º Ten PM  
CPF nº 768.024.006-00  
Fiscal do Contrato

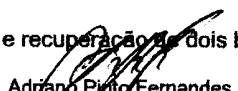
  
Kenia Lúcia do Amaral  
Assessora Jurídica da DTS  
OAB/MG 60.734

  
Raquel Soares  
Pela contratada  
CPF nº 033.779.226-79

Contrato do Serviço de reparos e recuperação de dois banheiros DTS

Examinado, aprovado e de acordo:

Kenia Lúcia do Amaral  
Assessora Jurídica da DTS

  
Adriano Pinto Fernandes,  
1º Ten PM,  
Fiscal de Contrato

Raquel Soares,  
Pela contratada

Flávio Vieira Medeiros,  
Ten Cel PM  
Ordenador de Despesas do CTT



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS

PMMG-24/BPM/6RPM x PREFEITURA MUNICIPAL DE ELOI MENDES - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 06/2017. Objeto: Alteração da Cláusula Quarta - Do Valor, passa a vigorar o valor total de R\$ 122.400,00 (cento e vinte e dois mil e quatrocentos reais)...

PMMG-40/BPM - Pregão Eletrônico 052017 - Homologação. Lote 1 para a empresa Anderson Raniere Ferreira Guedes-ME. Lote 2 para a empresa Spood Jet Suprimentos Eireli-ME...

PMMG-40/BPM x Anderson Raniere Ferreira Guedes-ME - Pregão eletrônico 052017. Objeto: fornecimento de cartões de visita e toner para impressoras e suprir o fornecimento para o 40º BPM. Vigência 09/11/2017 a 31/12/2017. Valor: R\$ 11.900,00.

PMMG-40/BPM x Infâncias Centro de Produtos Eletroeletrônicos e Serviços Ltda - ME - Pregão eletrônico 052017. Objeto: fornecimento de Papel A4 para o 40º BPM. Vigência 09/11/2017 a 31/12/2017. Valor: R\$ 17.376,00.

PMMG-40/BPM x Speed Jet Suprimentos Eireli-ME - Pregão eletrônico 052017. Objeto: fornecimento de toners e consumíveis de informática para o 40º BPM. Vigência 09/11/2017 a 31/12/2017. Valor: R\$ 2.120,00.

PMMG-CAA-6 x Construlap Serviços Ltda - ME. Termo Aditivo ao Contrato SIAD nº 9078318 - Conservação e limpeza. Objeto: Prorrogação de vigência. 18/11/17 a 17/11/18. Valor: R\$ 347.865,71 para R\$ 697.737,75. Vigência: a partir da data de publicação.

PMMG-41º Batalhão da Polícia Militar x Laify Construções e Acabamentos Ltda - ME - Pregão Eletrônico 042017. Objeto: Alteração de preço. Valor total: R\$ 14.700,00. Objeto: Contratação de serviço especializado para prestação de serviço de manutenção em reservatório metálico de água potável. Início: 10/11/2017. Término: 31/12/2017.

PMMG-41º Batalhão da Polícia Militar x Laify Construções e Acabamentos Ltda - ME - Pregão Eletrônico 042017. Objeto: Alteração de preço. Valor total: R\$ 14.700,00. Objeto: Contratação de serviço especializado para prestação de serviço de manutenção em reservatório metálico de água potável. Início: 10/11/2017. Término: 31/12/2017.

PMMG-12º BPM x VALDENICE GONCALVES 730.824.906-97 - ME. Contrato 9164454/2017. Objeto: Prestação do serviço de fornecimento de alimentação para militares reclusos. Vigência: 17/11/2017 a 16/11/2018. Valor: R\$ 59.385,50.

PMMG-24/BPM/6RPM x PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2017. Objeto: Alteração da Cláusula Quarta - Do Valor, passa a vigorar o valor total de R\$ 33.720,00 (trinta e três mil e setecentos e vinte reais)...

PMMG-24/BPM/6RPM x PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS PONTAS - 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 05/2017. Objeto: Alteração da Cláusula Quarta - Do Valor, passa a vigorar o valor total de R\$ 33.720,00 (trinta e três mil e setecentos e vinte reais)...

PMMG-CAA17. Pregão Eletrônico. Processo 47/2017. Objeto: Contratação de confecção de placas informativas/indicativas, visando a identificação de Próprios de 17ª Cia Ind Mat nas cidades de Pouso Alegre e Santa Rita do Sapucaí, respectivamente, em propriedade móvel para manutenção da sede do 4º Pel em Itajubá, conforme Edital. Proposta: Envio ao portal compras/MG, entre 14/08/2017/17/11/17 até às 14:53h de 28/11/17. Abertura da Sessão às 15:00h de 28/11/17.

PMMG-CAA17. Homologação de Pregão Eletrônico nº 14/11/17. Processo 45/17. Objeto: contratação de serviços de reparo, restauração e recuperação de bens imóveis nas dependências do 20º BPM, compreendendo pintura novo e construção de colinas.

PMMG-36º BPM x Posso Paula & Gomes Ltda. Contrato 01/2017. 6º Aditivo. Objeto: Migração de valor contábil. Valor: R\$ 500 (cincocentos) de R\$ 3,24 para R\$ 3,31 e o item BS10 (Sitio) de R\$ 3,37 para R\$ 3,48.

PMMG-41º Batalhão da Polícia Militar x Laify Construções e Acabamentos Ltda - ME - Pregão 2017. Contrato 9164561/17. Valor Total: R\$ 10.099,99. Objeto: Aquisição de materiais para instalação de SISTEMA DE CIRCUITO FECHADO NA SEDE DO 41º BPM. COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS. Início: 10/11/2017. Término: 31/12/2017.

CMUDAL-PMMG - Processo de Compra 71/2017. Objeto: 125.6072. PE Nº92017. Objeto: AQUISIÇÃO DE AGALSHALO DE CHUVA PARA MOTOCICLISTA. Encaminhamento das propostas: dia 20/11/2017 até às 10:00h. Abertura das propostas e Sessão de pregão: 29/11/2017 às 09:00h. Maiores informações: telefone (31) 2123-1039, em horário comercial. Edital está disponível no site: www.portalcompras.mg.gov.br.

PMMG-GRPM/BPM x Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG - Convênio: 35/2017. Objeto: Cooperações. Vigência: a partir de sua data de publicação até 31/10/2018. Valor: R\$ 48.960,00.

PMMG-GRPM/BPM x Prefeitura Municipal de Piracema/MG - Termo Aditivo 01/2017 ao Convênio: 24/2016. Objeto: Aquisição de valor ao valor. Vigência a partir de sua data de publicação até 31/01/2018. Valor total: R\$ 18.240,00.

PMMG-7º BPM x PRINTEC TECNOLOGIA DA IMPRESSÃO; 1º Termo Aditivo ao Contrato 9078414/2017. Objeto: Prorrogação de vigência por 12 meses conforme possibilidade a Cláusula Décima Primeira, no item 11.2 do contrato. Vigência: 16/11/2017 a 16/11/2018.

PMMG-CTT - Contrato nº 9.134.380/2017. Partes PMMG e empresa Distribuidoras Peres & Anjo Ltda - ME. Objeto: fornecimento de identificação de fibra óptica ativa, no valor total de R\$ 3.999,99; vigência 31/12/2017.

PMMG-CTT - Contrato nº 9.164.483/2017. Partes PMMG e empresa MSN Serviços de Engenharia e Comércio Ltda - ME. Objeto: empresa de revitalização da quadra de futebol de salão do CTT, no valor total de R\$ 44.300,00; vigência 31/12/2017.

PMMG-CTT - Contrato nº 9.164.483/2017. Partes PMMG e empresa Laify Construções e Acabamentos Ltda - ME. Objeto: serviço de reparo e recuperação de bens imóveis nas dependências do prédio principal da DTS-PMMG, no valor total de R\$ 9.380,00; vigência 31/12/2017.

PMMG-1º BPM x VÉRTICE DISTRIBUIDORA EIRELI-ME. Contrato nº 9164757/17. Objeto: Fornecimento de materiais eletrônicos a fim de promover e reformar nas dependências do 1º BPM. Valor: R\$ 15.930,00. Vigência: 12 meses a partir da data de publicação no Diário Oficial do Estado de Minas Gerais.

PMMG-HPM x CTTIS Tecnologia S/A. Processo de Compra 78/2017. EPM Contrato 9159167/2017 - Objeto: Prestação de serviços de impressão e reprografia. Vigência: 10 meses a partir da publicação do seu extrato na imprensa oficial. Valor: R\$209.851,20.

PMMG-CA/HPM-AVISO DE LICITAÇÃO. Pregão Eletrônico para Registro de Preço - 346/2017. Objeto: REAGENTES, MATERIAIS DE LABORATORIO E EPF. Objeto: REAGENTES, MATERIAIS DE REFERENCIA - ANEXO I DO EDITAL DE LICITAÇÃO. Proposta: enviar ao portal de compras/etec de 16/11/2017 até 09h00min de 28/11/2017. www.compras.mg.gov.br

PMMG-59º BPM - Pregão Eletrônico nº 10/2017 - Objeto: aquisição de materiais de construção para reforma do Sublogio PM de Caldeirão. Envio ao portal de compras/MG, conforme edital. Proposta: até às 08:00min de 16/11/2017, no site: www.compras.mg.gov.br e https://www.portalcompras.mg.gov.br

PMMG-59º BPM - Pregão Eletrônico nº 10/2017 - Objeto: aquisição de materiais de construção para reforma do Sublogio PM de Caldeirão. Envio ao portal de compras/MG, conforme edital. Proposta: até às 08:00min de 16/11/2017, no site: www.compras.mg.gov.br e https://www.portalcompras.mg.gov.br

PMMG-59º BPM - Pregão Eletrônico nº 10/2017 - Objeto: aquisição de materiais de construção para reforma do Sublogio PM de Caldeirão. Envio ao portal de compras/MG, conforme edital. Proposta: até às 08:00min de 16/11/2017, no site: www.compras.mg.gov.br e https://www.portalcompras.mg.gov.br

PMMG-59º BPM - Pregão Eletrônico nº 10/2017 - Objeto: aquisição de materiais de construção para reforma do Sublogio PM de Caldeirão. Envio ao portal de compras/MG, conforme edital. Proposta: até às 08:00min de 16/11/2017, no site: www.compras.mg.gov.br e https://www.portalcompras.mg.gov.br

PMMG-59º BPM - Pregão Eletrônico nº 10/2017 - Objeto: aquisição de materiais de construção para reforma do Sublogio PM de Caldeirão. Envio ao portal de compras/MG, conforme edital. Proposta: até às 08:00min de 16/11/2017, no site: www.compras.mg.gov.br e https://www.portalcompras.mg.gov.br

PMMG-59º BPM - Pregão Eletrônico nº 10/2017 - Objeto: aquisição de materiais de construção para reforma do Sublogio PM de Caldeirão. Envio ao portal de compras/MG, conforme edital. Proposta: até às 08:00min de 16/11/2017, no site: www.compras.mg.gov.br e https://www.portalcompras.mg.gov.br

PMMG-59º BPM - Pregão Eletrônico nº 10/2017 - Objeto: aquisição de materiais de construção para reforma do Sublogio PM de Caldeirão. Envio ao portal de compras/MG, conforme edital. Proposta: até às 08:00min de 16/11/2017, no site: www.compras.mg.gov.br e https://www.portalcompras.mg.gov.br

PMMG-59º BPM - Pregão Eletrônico nº 10/2017 - Objeto: aquisição de materiais de construção para reforma do Sublogio PM de Caldeirão. Envio ao portal de compras/MG, conforme edital. Proposta: até às 08:00min de 16/11/2017, no site: www.compras.mg.gov.br e https://www.portalcompras.mg.gov.br

PMMG-59º BPM - Pregão Eletrônico nº 10/2017 - Objeto: aquisição de materiais de construção para reforma do Sublogio PM de Caldeirão. Envio ao portal de compras/MG, conforme edital. Proposta: até às 08:00min de 16/11/2017, no site: www.compras.mg.gov.br e https://www.portalcompras.mg.gov.br

PMMG-59º BPM - Pregão Eletrônico nº 10/2017 - Objeto: aquisição de materiais de construção para reforma do Sublogio PM de Caldeirão. Envio ao portal de compras/MG, conforme edital. Proposta: até às 08:00min de 16/11/2017, no site: www.compras.mg.gov.br e https://www.portalcompras.mg.gov.br

PMMG-59º BPM - Pregão Eletrônico nº 10/2017 - Objeto: aquisição de materiais de construção para reforma do Sublogio PM de Caldeirão. Envio ao portal de compras/MG, conforme edital. Proposta: até às 08:00min de 16/11/2017, no site: www.compras.mg.gov.br e https://www.portalcompras.mg.gov.br

PMMG-59º BPM - Pregão Eletrônico nº 10/2017 - Objeto: aquisição de materiais de construção para reforma do Sublogio PM de Caldeirão. Envio ao portal de compras/MG, conforme edital. Proposta: até às 08:00min de 16/11/2017, no site: www.compras.mg.gov.br e https://www.portalcompras.mg.gov.br

PMMG-59º BPM - Pregão Eletrônico nº 10/2017 - Objeto: aquisição de materiais de construção para reforma do Sublogio PM de Caldeirão. Envio ao portal de compras/MG, conforme edital. Proposta: até às 08:00min de 16/11/2017, no site: www.compras.mg.gov.br e https://www.portalcompras.mg.gov.br

PMMG-59º BPM - Pregão Eletrônico nº 10/2017 - Objeto: aquisição de materiais de construção para reforma do Sublogio PM de Caldeirão. Envio ao portal de compras/MG, conforme edital. Proposta: até às 08:00min de 16/11/2017, no site: www.compras.mg.gov.br e https://www.portalcompras.mg.gov.br

PMMG-59º BPM - Pregão Eletrônico nº 10/2017 - Objeto: aquisição de materiais de construção para reforma do Sublogio PM de Caldeirão. Envio ao portal de compras/MG, conforme edital. Proposta: até às 08:00min de 16/11/2017, no site: www.compras.mg.gov.br e https://www.portalcompras.mg.gov.br

PMMG-59º BPM - Pregão Eletrônico nº 10/2017 - Objeto: aquisição de materiais de construção para reforma do Sublogio PM de Caldeirão. Envio ao portal de compras/MG, conforme edital. Proposta: até às 08:00min de 16/11/2017, no site: www.compras.mg.gov.br e https://www.portalcompras.mg.gov.br

PMMG-59º BPM - Pregão Eletrônico nº 10/2017 - Objeto: aquisição de materiais de construção para reforma do Sublogio PM de Caldeirão. Envio ao portal de compras/MG, conforme edital. Proposta: até às 08:00min de 16/11/2017, no site: www.compras.mg.gov.br e https://www.portalcompras.mg.gov.br

PMMG-59º BPM - Pregão Eletrônico nº 10/2017 - Objeto: aquisição de materiais de construção para reforma do Sublogio PM de Caldeirão. Envio ao portal de compras/MG, conforme edital. Proposta: até às 08:00min de 16/11/2017, no site: www.compras.mg.gov.br e https://www.portalcompras.mg.gov.br

PMMG-59º BPM - Pregão Eletrônico nº 10/2017 - Objeto: aquisição de materiais de construção para reforma do Sublogio PM de Caldeirão. Envio ao portal de compras/MG, conforme edital. Proposta: até às 08:00min de 16/11/2017, no site: www.compras.mg.gov.br e https://www.portalcompras.mg.gov.br

PMMG-59º BPM - Pregão Eletrônico nº 10/2017 - Objeto: aquisição de materiais de construção para reforma do Sublogio PM de Caldeirão. Envio ao portal de compras/MG, conforme edital. Proposta: até às 08:00min de 16/11/2017, no site: www.compras.mg.gov.br e https://www.portalcompras.mg.gov.br

PMMG-59º BPM - Pregão Eletrônico nº 10/2017 - Objeto: aquisição de materiais de construção para reforma do Sublogio PM de Caldeirão. Envio ao portal de compras/MG, conforme edital. Proposta: até às 08:00min de 16/11/2017, no site: www.compras.mg.gov.br e https://www.portalcompras.mg.gov.br

PMMG-59º BPM - Pregão Eletrônico nº 10/2017 - Objeto: aquisição de materiais de construção para reforma do Sublogio PM de Caldeirão. Envio ao portal de compras/MG, conforme edital. Proposta: até às 08:00min de 16/11/2017, no site: www.compras.mg.gov.br e https://www.portalcompras.mg.gov.br

PMMG-59º BPM - Pregão Eletrônico nº 10/2017 - Objeto: aquisição de materiais de construção para reforma do Sublogio PM de Caldeirão. Envio ao portal de compras/MG, conforme edital. Proposta: até às 08:00min de 16/11/2017, no site: www.compras.mg.gov.br e https://www.portalcompras.mg.gov.br

PMMG-59º BPM - Pregão Eletrônico nº 10/2017 - Objeto: aquisição de materiais de construção para reforma do Sublogio PM de Caldeirão. Envio ao portal de compras/MG, conforme edital. Proposta: até às 08:00min de 16/11/2017, no site: www.compras.mg.gov.br e https://www.portalcompras.mg.gov.br

PMMG-59º BPM - Pregão Eletrônico nº 10/2017 - Objeto: aquisição de materiais de construção para reforma do Sublogio PM de Caldeirão. Envio ao portal de compras/MG, conforme edital. Proposta: até às 08:00min de 16/11/2017, no site: www.compras.mg.gov.br e https://www.portalcompras.mg.gov.br

PMMG-59º BPM - Pregão Eletrônico nº 10/2017 - Objeto: aquisição de materiais de construção para reforma do Sublogio PM de Caldeirão. Envio ao portal de compras/MG, conforme edital. Proposta: até às 08:00min de 16/11/2017, no site: www.compras.mg.gov.br e https://www.portalcompras.mg.gov.br

PMMG-59º BPM - Pregão Eletrônico nº 10/2017 - Objeto: aquisição de materiais de construção para reforma do Sublogio PM de Caldeirão. Envio ao portal de compras/MG, conforme edital. Proposta: até às 08:00min de 16/11/2017, no site: www.compras.mg.gov.br e https://www.portalcompras.mg.gov.br

PMMG-59º BPM - Pregão Eletrônico nº 10/2017 - Objeto: aquisição de materiais de construção para reforma do Sublogio PM de Caldeirão. Envio ao portal de compras/MG, conforme edital. Proposta: até às 08:00min de 16/11/2017, no site: www.compras.mg.gov.br e https://www.portalcompras.mg.gov.br

PMMG-59º BPM - Pregão Eletrônico nº 10/2017 - Objeto: aquisição de materiais de construção para reforma do Sublogio PM de Caldeirão. Envio ao portal de compras/MG, conforme edital. Proposta: até às 08:00min de 16/11/2017, no site: www.compras.mg.gov.br e https://www.portalcompras.mg.gov.br

PMMG-59º BPM - Pregão Eletrônico nº 10/2017 - Objeto: aquisição de materiais de construção para reforma do Sublogio PM de Caldeirão. Envio ao portal de compras/MG, conforme edital. Proposta: até às 08:00min de 16/11/2017, no site: www.compras.mg.gov.br e https://www.portalcompras.mg.gov.br

PMMG-59º BPM - Pregão Eletrônico nº 10/2017 - Objeto: aquisição de materiais de construção para reforma do Sublogio PM de Caldeirão. Envio ao portal de compras/MG, conforme edital. Proposta: até às 08:00min de 16/11/2017, no site: www.compras.mg.gov.br e https://www.portalcompras.mg.gov.br

PMMG-59º BPM - Pregão Eletrônico nº 10/2017 - Objeto: aquisição de materiais de construção para reforma do Sublogio PM de Caldeirão. Envio ao portal de compras/MG, conforme edital. Proposta: até às 08:00min de 16/11/2017, no site: www.compras.mg.gov.br e https://www.portalcompras.mg.gov.br

PMMG-59º BPM - Pregão Eletrônico nº 10/2017 - Objeto: aquisição de materiais de construção para reforma do Sublogio PM de Caldeirão. Envio ao portal de compras/MG, conforme edital. Proposta: até às 08:00min de 16/11/2017, no site: www.compras.mg.gov.br e https://www.portalcompras.mg.gov.br

PMMG-59º BPM - Pregão Eletrônico nº 10/2017 - Objeto: aquisição de materiais de construção para reforma do Sublogio PM de Caldeirão. Envio ao portal de compras/MG, conforme edital. Proposta: até às 08:00min de 16/11/2017, no site: www.compras.mg.gov.br e https://www.portalcompras.mg.gov.br

PMMG-59º BPM - Pregão Eletrônico nº 10/2017 - Objeto: aquisição de materiais de construção para reforma do Sublogio PM de Caldeirão. Envio ao portal de compras/MG, conforme edital. Proposta: até às 08:00min de 16/11/2017, no site: www.compras.mg.gov.br e https://www.portalcompras.mg.gov.br

PMMG-59º BPM - Pregão Eletrônico nº 10/2017 - Objeto: aquisição de materiais de construção para reforma do Sublogio PM de Caldeirão. Envio ao portal de compras/MG, conforme edital. Proposta: até às 08:00min de 16/11/2017, no site: www.compras.mg.gov.br e https://www.portalcompras.mg.gov.br

PMMG-59º BPM - Pregão Eletrônico nº 10/2017 - Objeto: aquisição de materiais de construção para reforma do Sublogio PM de Caldeirão. Envio ao portal de compras/MG, conforme edital. Proposta: até às 08:00min de 16/11/2017, no site: www.compras.mg.gov.br e https://www.portalcompras.mg.gov.br

PMMG-59º BPM - Pregão Eletrônico nº 10/2017 - Objeto: aquisição de materiais de construção para reforma do Sublogio PM de Caldeirão. Envio ao portal de compras/MG, conforme edital. Proposta: até às 08:00min de 16/11/2017, no site: www.compras.mg.gov.br e https://www.portalcompras.mg.gov.br

PMMG-59º BPM - Pregão Eletrônico nº 10/2017 - Objeto: aquisição de materiais de construção para reforma do Sublogio PM de Caldeirão. Envio ao portal de compras/MG, conforme edital. Proposta: até às 08:00min de 16/11/2017, no site: www.compras.mg.gov.br e https://www.portalcompras.mg.gov.br

MINAS GERAIS - CADERNO 1

Partes: O IPISM, através do Cel Cel PM Carlos Genesio Baracho, Cmtz da 19º RPM (delegação pela Portaria DG 306/2012 - DGP/ISM) e prestador de serviços de assistência à saúde no regime de Sate Lagoa/MG (US de acordo com o procedimento) PMMG-CBMMG/ISM. Pagamento: via SIMG, conforme faturas de serviços/bens fornecidos.

Objeto: Prestação de serviços de assistência à saúde aos beneficiários do IPISM, através dos seguintes contratado-credenciados: Cont. nº 016/2017 - Clínica Faria e Correa Serviços Médicos Ltda - Vitória; 18/10/2017 a 18/10/2022. Cont. nº 017/2017 - Carlos Alberto de São José - ME - Vitória; 06/11/2017 a 06/11/2022. Cont. nº 018/2017 - Clínica Liga Fisioterapia Ltda - ME - Vitória; 06/11/2017 a 06/11/2022. Foro: Belo Horizonte. Data: 14/11/2017. Signatários: Cel PM Carlos Genesio Baracho e Contratado-credenciado.

4º RPM - 47º BPM - Muraiá. O Ten Cel PM Jozelson Flaviano Gomes, Cmtz do 47º BPM (delegação Portaria nº 306/2012 - DGP/ISM), cumprido o disposto no subitem 7.4 do Edital de Credenciamento nº 02/2017, divulga a relação dos prestadores HABILITADOS em credenciamento no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPISM no âmbito do 47º BPM. Data: 14/11/2017.

Table with 3 columns: Município, Interessado, Categoria. Lists various municipalities and their associated service providers and categories.

9º RPM - Governador Valadares. O Cel PM Ducler Costa Junior, Cmtz da 9º RPM (delegação Portaria nº 306/2012 - DGP/ISM), cumprido o disposto no subitem 7.4 do Edital de Credenciamento nº 01/2017, divulga a relação dos prestadores HABILITADOS em credenciamento no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPISM no âmbito da 9º RPM. Data: 14/11/2017.

11º RPM - Montes Claros. O Ten Cel PM Ederson da Cruz Pereira, Cmtz do Estado Maior da 11ª RPM (delegação Portaria nº 306/2012 - DGP/ISM), cumprido o disposto no subitem 7.4 do Edital de Credenciamento nº 01/2017, divulga a relação dos prestadores HABILITADOS em credenciamento no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPISM no âmbito da 11ª RPM. Data: 14/11/2017.

12º RPM - Itaipava. O Ten Cel PM Juliano Fábio Lemos Dias, Cmtz do 12º BPM (delegação Portaria nº 306/2012 - DGP/ISM), cumprido o disposto no subitem 7.4 do Edital de Credenciamento nº 02/2017, divulga a relação dos prestadores HABILITADOS em credenciamento no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPISM no âmbito do 12º BPM. Data: 14/11/2017.

13º RPM - Barbacena. O Cel PM Jesus Milagres, Cmtz da 13ª RPM (delegação Portaria nº 306/2012 - DGP/ISM), cumprido o disposto no subitem 7.4 do Edital de Credenciamento nº 02/2017, divulga a relação dos prestadores HABILITADOS em credenciamento no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPISM no âmbito da 13ª RPM. Data: 14/11/2017.

14º RPM - Curvelo. O Cel PM Leonardo Carvalho Maciel, Cmtz da 14ª RPM (delegação Portaria nº 306/2012 - DGP/ISM), cumprido o disposto no subitem 7.4 do Edital de Credenciamento nº 01/2017, divulga a relação dos prestadores HABILITADOS em credenciamento no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPISM no âmbito da 14ª RPM. Data: 14/11/2017.

15º RPM - Leopoldina. O Cel PM Paulo Roberto de Souza, Cmtz do 15º BPM (delegação Portaria nº 306/2012 - DGP/ISM), cumprido o disposto no subitem 7.4 do Edital de Credenciamento nº 02/2017, divulga a relação dos prestadores HABILITADOS em credenciamento no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPISM no âmbito do 15º BPM. Data: 14/11/2017.

16º RPM - Leopoldina. O Cel PM Paulo Roberto de Souza, Cmtz do 15º BPM (delegação Portaria nº 306/2012 - DGP/ISM), cumprido o disposto no subitem 7.4 do Edital de Credenciamento nº 02/2017, divulga a relação dos prestadores HABILITADOS em credenciamento no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPISM no âmbito do 15º BPM. Data: 14/11/2017.

17º RPM - Leopoldina. O Cel PM Paulo Roberto de Souza, Cmtz do 15º BPM (delegação Portaria nº 306/2012 - DGP/ISM), cumprido o disposto no subitem 7.4 do Edital de Credenciamento nº 02/2017, divulga a relação dos prestadores HABILITADOS em credenciamento no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPISM no âmbito do 15º BPM. Data: 14/11/2017.

18º RPM - Leopoldina. O Cel PM Paulo Roberto de Souza, Cmtz do 15º BPM (delegação Portaria nº 306/2012 - DGP/ISM), cumprido o disposto no subitem 7.4 do Edital de Credenciamento nº 02/2017, divulga a relação dos prestadores HABILITADOS em credenciamento no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPISM no âmbito do 15º BPM. Data: 14/11/2017.

19º RPM - Leopoldina. O Cel PM Paulo Roberto de Souza, Cmtz do 15º BPM (delegação Portaria nº 306/2012 - DGP/ISM), cumprido o disposto no subitem 7.4 do Edital de Credenciamento nº 02/2017, divulga a relação dos prestadores HABILITADOS em credenciamento no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPISM no âmbito do 15º BPM. Data: 14/11/2017.

20º RPM - Leopoldina. O Cel PM Paulo Roberto de Souza, Cmtz do 15º BPM (delegação Portaria nº 306/2012 - DGP/ISM), cumprido o disposto no subitem 7.4 do Edital de Credenciamento nº 02/2017, divulga a relação dos prestadores HABILITADOS em credenciamento no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPISM no âmbito do 15º BPM. Data: 14/11/2017.

21º RPM - Leopoldina. O Cel PM Paulo Roberto de Souza, Cmtz do 15º BPM (delegação Portaria nº 306/2012 - DGP/ISM), cumprido o disposto no subitem 7.4 do Edital de Credenciamento nº 02/2017, divulga a relação dos prestadores HABILITADOS em credenciamento no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPISM no âmbito do 15º BPM. Data: 14/11/2017.

22º RPM - Leopoldina. O Cel PM Paulo Roberto de Souza, Cmtz do 15º BPM (delegação Portaria nº 306/2012 - DGP/ISM), cumprido o disposto no subitem 7.4 do Edital de Credenciamento nº 02/2017, divulga a relação dos prestadores HABILITADOS em credenciamento no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPISM no âmbito do 15º BPM. Data: 14/11/2017.

23º RPM - Leopoldina. O Cel PM Paulo Roberto de Souza, Cmtz do 15º BPM (delegação Portaria nº 306/2012 - DGP/ISM), cumprido o disposto no subitem 7.4 do Edital de Credenciamento nº 02/2017, divulga a relação dos prestadores HABILITADOS em credenciamento no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPISM no âmbito do 15º BPM. Data: 14/11/2017.

24º RPM - Leopoldina. O Cel PM Paulo Roberto de Souza, Cmtz do 15º BPM (delegação Portaria nº 306/2012 - DGP/ISM), cumprido o disposto no subitem 7.4 do Edital de Credenciamento nº 02/2017, divulga a relação dos prestadores HABILITADOS em credenciamento no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPISM no âmbito do 15º BPM. Data: 14/11/2017.

25º RPM - Leopoldina. O Cel PM Paulo Roberto de Souza, Cmtz do 15º BPM (delegação Portaria nº 306/2012 - DGP/ISM), cumprido o disposto no subitem 7.4 do Edital de Credenciamento nº 02/2017, divulga a relação dos prestadores HABILITADOS em credenciamento no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPISM no âmbito do 15º BPM. Data: 14/11/2017.

26º RPM - Leopoldina. O Cel PM Paulo Roberto de Souza, Cmtz do 15º BPM (delegação Portaria nº 306/2012 - DGP/ISM), cumprido o disposto no subitem 7.4 do Edital de Credenciamento nº 02/2017, divulga a relação dos prestadores HABILITADOS em credenciamento no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPISM no âmbito do 15º BPM. Data: 14/11/2017.

27º RPM - Leopoldina. O Cel PM Paulo Roberto de Souza, Cmtz do 15º BPM (delegação Portaria nº 306/2012 - DGP/ISM), cumprido o disposto no subitem 7.4 do Edital de Credenciamento nº 02/2017, divulga a relação dos prestadores HABILITADOS em credenciamento no Sistema de Saúde da PMMG-CBMMG-IPISM no âmbito do 15º BPM. Data: 14/11/2017.

28º RPM - Leopoldina. O Cel PM Paulo Roberto de Souza,